

**PORTARIA N° 006/2026,
DE 06 DE JANEIRO DE 2026.**

"Nomeia servidor que menciona e dá outras providências."

O Sr. **NOÉ CELESTINO DOS SANTOS**, presidente da Câmara Municipal de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **AUGUSTO ALVES MENDES**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito (a) no CPF sob n° 110.353.546-32 e Registro Geral sob n° MG-13.345.120, cédula expedida pela SSMG, inscrito na OAB/MG 194.948, para exercer o cargo de **ASSESSOR JURIDICO DO LEGISLATIVO**, sendo este de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo Único - São atribuições inerentes ao cargo de **DIRETOR CONTABIL DO LEGISLATIVO**:

- I. Emitir parecer jurídico sobre matéria requerida pelo Presidente ou membro da Câmara Municipal, bem como sobre projetos de leis e outras proposições;
- II. Cumprir e fazer cumprir as normas federais, estaduais e municipais, bem como observar o devido processo legal;
- III. Prestar assessoramento jurídico às comissões, aos vereadores e aos demais órgãos da Câmara;
- IV. Assessorar os trabalhos das Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs), garantindo a observância do procedimento legal de apuração dos fatos;
- V. Substituir o procurador do legislativo nas hipóteses de ausência, impedimento ou afastamento, por qualquer razão, independentemente de ato específico de substituição;
- VI. Assessorar diretamente o Presidente da Câmara no exercício de suas atribuições;



- VII. Realizar pesquisas e manter arquivo sobre temas de interesse da Câmara Municipal sob a perspectiva jurídica;
- VIII. Assessorar os vereadores na elaboração de projetos de lei, resoluções, indicações, moções, requerimentos, representações, emendas às proposições, para tanto, cuidando da elaboração das minutas dos anteprojetos;
- IX. Assessorar as Comissões Permanentes no desempenho das atribuições conferidas pelo Regimento Interno;
- X. Responder consultas dos vereadores sobre interpretações de textos legais de interesse da Câmara Municipal;
- XI. Assessorar as Comissões durante as reuniões, assessorando na redação de atas e demais documentos pertinentes;
- XII. Prestar assistência às demais unidades administrativas da Câmara quanto à adequação, revisão e padronização dos textos sujeitos a divulgação;
- XIII. Participar de estudos por meio de seminários, cursos e similares na área de direito municipal e administrativo, visando o melhoramento da legislação municipal;
- XIV. Atuar em parceria com os demais setores da Câmara Municipal, visando agilizar e desburocratizar o processo de tomada de decisão;
- XV. Coordenar, Controlar, superintender e executar as atividades jurídicas da Câmara Municipal;
- XVI. Elaborar minutas de contratos, convênios e escrituras em que for parte a Câmara Municipal;
- XVII. Representar a Câmara nas causas em que seja autora, ré, opoente, interveniente ou assistente em processos administrativos ou judiciais;
- XVIII. Representar a Câmara Judicialmente tendo amplos poderes para fórum em geral;
- XIX. Assistir as Comissões Permanentes, temporárias e especiais da Câmara Municipal naquilo em que for solicitado;



- XX. Orientar e elaborar processos licitatórios incluindo todas as fases previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislação incluindo emissão de pareceres;
- XXI. Elaborar contratos e instrumentos congêneres pertinentes s Câmara Municipal;
- XXII. Acompanhar a elaboração do concurso público para efetivação de servidores e processos seletivos quando necessário para contratação temporária;
- XXIII. Emitir ato de nomeação, regulamentação e outros atos a pedido do Presidente da Câmara;
- XXIV. Outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Presidência.

Art. 2º - A remuneração percebida pelo exercício do cargo de **ASSESSOR JURIDICO DO LEGISLATIVO** deverá estar em consonância com o valor fixado na Lei nº 19/2025.

Art. 3º - O Setor de Recursos Humanos promoverá todos os atos e diligências que se fizerem necessários ao estrito cumprimento do disposto no artigo 1º, *Caput*.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santa Margarida/MG, 06 de janeiro de 2026.

NOÉ CELESTINO DOS SANTOS
PRESIDENTE

